



**CIRCULAR CONJUNTA DO
SPORTING CLUBE DE PORTUGAL
E DA
SPORTING CLUBE DE PORTUGAL – FUTEBOL, SAD**

Caros Trabalhadores e Funcionários em geral,

Caros Técnicos e Atletas,

Caros Prestadores de Serviços e demais Colaboradores,

Na qualidade de membro e em representação da Comissão de Gestão do SPORTING CLUBE DE PORTUGAL e do Conselho de Administração da SPORTING CLUBE DE PORTUGAL – FUTEBOL, SAD, venho pela presente informar que, para todos os efeitos, Bruno Miguel Azevedo Gaspar de Carvalho, Carlos Fernando Barreiros Godinho Vieira, Rui Pereira Caeiro, José Eduardo da Câmara Correia de Lemos Quintela, Alexandre António Gaspar Carvalho Godinho, Luis Miguel Salgueiro Roque e Luis Filipe Teixeira Gestas **já não ocupam nenhum cargo em nenhum órgão social do SPORTING CLUBE DE PORTUGAL.**

Mais se comunica que Bruno Miguel Azevedo Gaspar de Carvalho **já não ocupa nenhum cargo em nenhum órgão social da SPORTING CLUBE DE PORTUGAL – FUTEBOL, SAD.**

Com efeito:

- (a) Todos os membros do Conselho Diretivo do SPORTING CLUBE DE PORTUGAL acima identificados encontravam-se já suspensos preventivamente como sócios e como membros dos órgãos sociais do Clube por decisão da Comissão de Fiscalização do Clube de 13 de junho de 2018.
- (b) Nos termos previstos nos estatutos do Clube, no dia 16 de junho de 2018, tomou posse a Comissão de Gestão nomeada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Clube por forma assegurar a administração transitória do Clube.
- (c) Os referidos membros do Conselho Diretivo viram o seu mandato revogado com justa causa por deliberação da Assembleia Geral do SPORTING CLUBE DE PORTUGAL realizada no passado dia 23 de junho. **A referida revogação tem efeitos imediatos.**



- (d) Tendo em consideração esta revogação, a Comissão de Gestão decidiu, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14.º, n.º 3, dos Estatutos da SPORTING CLUBE DE PORTUGAL – FUTEBOL, SAD, substituir o seu representante no Conselho de Administração desta SAD. Face a esta substituição, ficou revogado o mandato de Bruno Miguel Azevedo Gaspar de Carvalho que passou na presente data a ser detido por José de Sousa Cintra.
- (e) Esta substituição foi nesta data formalmente comunicada ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da SPORTING CLUBE DE PORTUGAL – FUTEBOL, SAD, que dela tomou conhecimento e confirmou a sua receção, tendo sido também já apresentado e concluído o competente registo junto da Conservatória do Registo Comercial. Nestes termos, a substituição do representante do Clube na SPORTING CLUBE DE PORTUGAL – FUTEBOL, SAD já produziu plenos efeitos e considera-se pública para todos os efeitos legais.
- (f) Para finalizar, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 248.º-A do Código dos Valores Mobiliários, foi já solicitado ao Departamento de Relações com Investidores da SPORTING CLUBE DE PORTUGAL – FUTEBOL, SAD a divulgação ao mercado, através do sistema de divulgação de informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, da referida substituição no Conselho de Administração da SAD.

Face ao exposto, informa-se todos os destinatários da presente Circular, zelando pelo integral cumprimento da Lei e dos Estatutos do SPORTING CLUBE DE PORTUGAL e da SPORTING CLUBE DE PORTUGAL – FUTEBOL, SAD, que:

1. Fica imediatamente proibida a entrada nas instalações do SPORTING CLUBE DE PORTUGAL e da SPORTING CLUBE DE PORTUGAL – FUTEBOL, SAD das seguintes pessoas:
 - a) Bruno Miguel Azevedo Gaspar de Carvalho;
 - b) José Eduardo da Câmara Correia de Lemos Quintela;
 - c) Alexandre António Gaspar Carvalho Godinho;
 - d) Luis Miguel Salgueiro Roque; e
 - e) Luis Filipe Teixeira Gestas;
2. Devem abster-se de receber e cumprir quaisquer ordens, instruções ou pedidos provenientes do ex-Presidente do Conselho Diretivo do SPORTING CLUBE DE PORTUGAL e ex-Presidente do Conselho de Administração da SPORTING CLUBE DE PORTUGAL – FUTEBOL SAD, Bruno Miguel Azevedo Gaspar de Carvalho, seja em nome do Clube seja em nome da SAD;
3. Devem abster-se de receber e cumprir quaisquer ordens, instruções ou pedidos, seja a que título for, provenientes dos restantes membros do Conselho Diretivo cujo mandato foi revogado, em nome do Clube;



4. Até notícia em contrário, os membros do Conselho de Administração da SPORTING CLUBE DE PORTUGAL – FUTEBOL, SAD Carlos Fernando Barreiros Godinho Vieira e Rui Pereira Caeiro poderão apenas aceder aos seus gabinetes pessoais, não lhes estando alocado nenhum pessoal de apoio da SPORTING CLUBE DE PORTUGAL – FUTEBOL, SAD;
5. Todos os terceiros com quem o SPORTING CLUBE DE PORTUGAL contrata, seja a que nível for, consideram-se informados de que a vinculação do mesmo se faz única e exclusivamente com a intervenção da Comissão de Gestão em exercício, não lhe sendo oponível qualquer obrigação, seja de que natureza for, que não seja constituída ou expressamente autorizada por aquela Comissão de Gestão;
6. Todos os terceiros com quem a SPORTING CLUBE DE PORTUGAL – FUTEBOL, SAD contrata, seja a que nível for, consideram-se informados de que todos e quaisquer atos ou contratos só vinculam a SAD se assinados pelo Presidente do Conselho de Administração da SPORTING CLUBE DE PORTUGAL – FUTEBOL, SAD, não lhe sendo oponível qualquer obrigação, seja de que natureza for, que não seja constituída ou expressamente autorizada nesses termos; e
7. O SPORTING CLUBE DE PORTUGAL e a SPORTING CLUBE DE PORTUGAL – FUTEBOL, SAD reservam-se o direito de (i) não reconhecer e não cumprir quaisquer atos celebrados ou praticados em violação do acima exposto, (ii) solicitar uma indemnização pelos danos que venham a ser causados por tais atos e (iii) recorrer aos meios policiais e judiciais necessários para fazer cumprir a Lei e os Estatutos das duas instituições, nomeadamente para impedir o acesso e/ou a permanência de quaisquer pessoas a quem esteja vedado o acesso às instalações do Clube e/ou da SAD.

Lisboa, 25 de Junho de 2018

José de Sousa Cintra

(Membro da Comissão de Gestão do SPORTING CLUBE DE PORTUGAL)

(Membro do Conselho de Administração da SPORTING CLUBE DE PORTUGAL –
FUTEBOL, SAD)